

DECRETO Nº 018/2018 Ocara - CE, 23 de abril de 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Ocara (CE), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de prédio público para funcionamento de Escola de Educação Infantil na Localidade de Placa de José Pereira, no Distrito de Sereno de Cima.

CONSIDERANDO desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto, destina-se à implantação do Centro de Educação Infantil TIPO III PROARES III.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), parte de um imóvel próprio para construção, localizada nas seguintes Coordenadas Geográficas: **LATITUDE 04°33'6.50" S e Longitude 038°36'8.36" O, situado na Rua Sem Denominação Oficial, na Localidade de Placa José Pereira no Distrito de Curupira no Município de Ocara – Ce, sem benfeitorias e um perímetro de 140,00 m (cento e quarenta metros) e com uma área total de 1.200,00 m² (um mil duzentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Antônio Ramos da Silva e sua esposa Claudiene Alves de Almeida Silva, ele CPF: 262.848.713-68, e ela CPF: 011.230.543-12, ambos residentes e domiciliados na localidade de Placa do José Pereira no Distrito de Sereno de Cima no município de Ocara - Ceará. Para Ação de Desapropriação Amigável para a implantação de um Centro de Educação Infantil tipo III do PROARES III.**

Art. 2º - O imóvel desapropriado neste Decreto apresenta as seguintes medidas e confinantes:

AO NORTE: (lado frente): limita-se com uma Rua Sem Denominação Oficial, medindo 40,00 m e ângulo interno de 90º.

AO LESTE (lado direito): limita-se com terras de pertencentes aos Desapropriados, medindo 30,00m e ângulo interno de 90º.



AO SUL (fundos): limita-se com terras de propriedade dos Desapropriados, medindo 40,00 m e ângulo interno de 90°.

AO OESTE (lado esquerdo): limita-se com terras de propriedade dos desapropriados, medindo 30,00m e ângulo interno de 90°.

Art. 3° - O objetivo da desapropriação destina-se à implantação do Centro de Educação Infantil TIPO III PROARES III.

Art. 4° - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5° - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art.6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE, aos 23 dias do Mês de abril do ano de 2018.



AMALIA LOPES DE SOUSA
Prefeita Municipal